



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.594, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sousa para o Exercício de 2016 e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Sousa, para exercício Econômico-Financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 150.154.074,00 (Cento e Cinquenta Milhões Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Setenta e Quatro Reais), e fixa despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	80.481.133,00	53,60
Receita Tributária	6.053.176,00	4,03
Receita Patrimonial	489.325,00	0,33
Receita de Serviços	4.759.468,00	3,17
Transferências Correntes	67.235.656,00	44,78
Outras Receitas Correntes	1.943.508,00	1,29
Receitas de Capital	0,00	0,00
Transferências de Capital	38.920.912,00	25,92
Deduções da Receita Corrente	8.667.339,00	-5,77
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	8.667.339,00	-5,77
Total:	110.734.706,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	110.734.706,00	73,75

II – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receitas Correntes	33.809.689,00	22,51
Receita Patrimonial	134.263,00	0,08
Transferências Correntes	33.675.426,00	22,43
Receitas de Capital	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.609.679,00	3,74
Total:	39.419.368,00	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	39.419.368,00	26,25
Total Geral da Receita (2+4):	150.154.074,00	100,00

Art. 3º A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	64.002.670,00	42,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.642.898,00	20,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.359.772,00	22,21
DESPESAS DE CAPITAL	37.712.949,00	25,12
INVESTIMENTOS	33.572.435,00	22,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	600.000,00	0,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.540.514,00	2,36
Reserva de Contingência	233.503,00	0,16
Reserva de Contingência	233.503,00	0,16
Total	101.949.122,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	101.949.122,00	67,90

II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	37.252.382,00	24,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.544.860,00	16,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.707.522,00	8,46
DESPESAS DE CAPITAL	10.952.570,00	7,29
INVESTIMENTOS	10.952.570,00	7,29
Total:	48.204.952,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Indireta:	48.204.952,00	32,10

Total Geral da Despesa (2+4):	150.154.074,00
--------------------------------------	-----------------------

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA	3.691.026,00	2,46
02.010	GABINETE DO PREFEITO	4.179.702,00	2,78
02.020	PROCURADORIA DO MUNICIPIO	1.213.900,00	0,81
02.030	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1.421.119,00	0,95
02.040	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1.168.024,00	0,78
02.050	SECRETARIA DE FINANÇAS	10.530.635,00	7,01
02.060	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	26.560.309,00	17,69
02.080	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL/FMAS	6.596.636,00	4,39
02.090	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	29.764.834,00	19,82
02.100	SECRETARIA DE TURISMO	6.445.029,00	4,29
02.110	AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	337.372,00	0,22
02.120	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.391.373,00	1,59
02.140	SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTES E TRANSITO	1.560.777,00	1,04
02.702	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.452.900,00	1,63
04.010	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	1.548.829,00	1,03
04.020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.704.657,00	1,14
04.030	CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	197.000,00	0,13
04.031	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	185.000,00	0,12
Total:		101.949.122,00	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	
2-Total Geral da Administração Direta:		101.949.122,00	

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

II – DESPESAS DA ADMININISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	48.204.952,00	32,10
Total:		48.204.952,00	
3-Intra-Orçamentário:		0,00	
4-Total Geral da Administração Indireta:		48.204.952,00	
Total Geral da Despesa (2+4):		150.154.074,00	

Art. 4º A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 233.503,00 (Duzentos e trinta e três mil, quinhentos e três reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º O Poder Executivo mediante Decreto promoverá a disciplina, execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º A execução da despesa é consignada à existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único: Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias, e observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até limite correspondente a 25%, do total despesa fixada nesta Lei, para as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

§ 2º O limite fixado no Inciso I deste Artigo poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II - Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da administração descentralizadas para o Exercício de 2016, podendo abrir créditos suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito**

III - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas ou particular até o limite de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 8º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 07 de dezembro de 2015


André Avelino de Paiva Gadelha Neto
Prefeito